# TARDOS IN

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

#### **CONTRATO N° 075/2018**

#### Processo Administrativo n.º4415 /2018

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa JOAQUIM ANTUNES DE PROENÇA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 60.951.118/0001-27 com sede a Rua Lucídio de Moraes Rosa, nº 92, Santa Cecília, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Joaquim Antunes de Proença, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.927.394-0, inscrito no CPF nº 891.358.308-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

<u>CLÁUSULA 1ª</u>- A **CONTRATADA** realizará manutenção de recepção e retransmissão de sinais UHF/VHF.

CLÁUSULA 2ª - O contrato terá vigência por 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

<u>CLÁUSULA 3ª</u> - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

<u>CLÁUSULA 4ª</u> - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

<u>CLÁUSULA 5ª</u> - A Prefeitura designará o Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

<u>CLÁUSULA 6ª</u> - O valor acima mencionado é irreajustável correrá por conta da dotação orçamentária no órgão 02.00.00, Funcional Programática n.º 04.122.0002.2002, Categoria Econômica 3.3.90.39.00

<u>CLÁUSULA 7</u>° - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.° 8.833/94 e 9.648/98.

<u>CLÁUSULA 8ª</u> – Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

Página 2 de

# **H**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<u>CLÁUSULA 9</u><sup>a</sup>- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA 10<sup>a</sup></u> - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

<u>CLÁUSULA 11</u><sup>a</sup>- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 24 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL. ANTONIO JOSÉ PEREIRA CONTRATANTE

JORGE TAKAHASHI IRYAMA

Secr. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

CAETANO SCADUTO FILHO Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

JOAQUIM ANTUNES DE PROENÇA-ME Joaquim Antunes de Proença CONTRATADA

Testemunhas:

Página 2 de 2